



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

**RESOLUÇÃO Nº 024/2022-CMAS**

Certificamos que esta Resolução foi publicada no  
Diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo  
Goiás em 26 de 09 de 2022

Francisca Eliete Bezerra Gomes  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

*“Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes referentes aos meses de janeiro a abril de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO**, o inciso VII, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe que *“competem ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”*, entre outras atribuições, *“exercer o controle do Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecer diretrizes, apreciar e fiscalizar a gestão de recursos”*;

**CONSIDERANDO** o Artigo 28, parágrafo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social que atribui ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social, a quem compete *“apreciar as prestações de contas do FMAS”* conforme consta no art. 27 do Regimento Interno do CMAS”;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisca Eliete Bezerra Gomes  
**FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES**

Presidente  
Resolução nº 020/2021-CMAS

**Francisca Eliete Bezerra Gomes**  
Presidente  
Resolução nº 020/2021 - CMAS

